



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI  
SISPREV-TO**

---

**CARTILHA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI-MG**

**TEÓFILO OTONI – MG  
2020**

## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	03
2.	O QUE É O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PPS?.....	04
3.	O QUE É SISPREV-TO?.....	04
4.	COMO É A ESTRUTURA ADMISTRATIVA DO SISPREV-TO?.....	04
5.	DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?.....	05
6.	QUEM TEM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS DO SISPREV-TO?.....	05
7.	QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AOS SEGURADOS?.....	05
8.	QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AOS MEUS DEPENDENTES?.....	06
9.	O QUE É PENSÃO POR MORTE?.....	06
10.	QUEM SÃO OS DEPENDENTES?.....	06
11.	ONDE MEU DEPENDENTE IRÁ REQUERER A PENSÃO?.....	06
12.	O QUE É O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE?.....	07
13.	O QUE É O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E PELO IMPLEMENTO DA IDADE?.....	07
14.	O QUE É O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA?.....	08
15.	QUAL VALOR EU TENHO QUE CONTRIBUIR PARA TER DIREITO AOS BENEFÍCIOS DO RPPS?.....	10
16.	AVERBAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR AO INGRESSO NO MUNICÍPIO.....	11
17.	SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA.....	11
18.	RECADASTRAMENTO.....	12
19.	ABONO PERMANÊNCIA.....	12



## APRESENTAÇÃO

Prezado Servidor,

A Lei Municipal nº 4.974 de 04 de outubro de 2001, criou o SISPREV-TO, que é o responsável pela gestão do RPPS, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teófilo Otoni.

A Previdência Social é um direito do servidor e de sua família garantido pela Constituição Federal com o objetivo de ampará-los nos eventos de idade avançada, incapacidade permanente, e morte.

De maneira objetiva, apresentamos a você, servidor público, a cartilha em forma de perguntas e respostas da nossa previdência elaborada para demonstrar o funcionamento do RPPS, ao qual você está vinculado e quais são as regras que estão vigorando para a concessão dos benefícios previdenciários aos servidores municipais e seus dependentes.

## 2. O QUE É O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS?

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois sistemas pelos quais as pessoas podem receber benefícios de previdência social. Um deles é o Regime Geral de Previdência Social RGPS, que atualmente é mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e que é destinado aos empregados das empresas, aos empregados domésticos, aos autônomos, aos empresários e também aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e aos celetistas, entre outros.

O outro é o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinado aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo no regime estatutário. É o sistema de previdência com o objetivo de promover a cobertura aos riscos a que estão sujeitos os respectivos beneficiários.

## 3. O QUE É SISPREV-TO?

O SISPREV-TO é uma autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, criada com a edição da Lei Municipal nº 4.974 de 04.10.2001, integrante da administração indireta do Município de Teófilo Otoni-MG com a responsabilidade de fazer a gestão e aplicação dos recursos previdenciários, com a finalidade de garantir aos beneficiários a subsistência nos eventos de incapacidade temporária, idade avançada e morte mediante contribuição ao longo da sua vida laboral.

## 4. COMO É A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISPREV-TO?

O SISPREV é formado pelos seguintes órgãos: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.

**O Conselho de administração** é órgão colegiado formado por representantes dos servidores ativos, inativos, representante do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Sindicato dos servidores públicos com a responsabilidade de decidir quanto aos objetivos e administração da autarquia.

**O conselho Fiscal** também é um órgão colegiado composto por servidores ativos do município que possui dentre outras atribuições a de fiscalizar a administração financeira e contábil do SISPREV-TO.

**O Comitê de Investimento** é o órgão de decisão, formulação, execução e acompanhamento da Política de Investimentos do SISPREV-TO, constituídos por três membros nomeados pelo chefe do executivo nos termos do Decreto municipal 7.654 de 28 de março de 2017.



**A Diretoria Executiva** é o órgão responsável pela execução das atividades do dia a dia da Autarquia. É a Diretoria Executiva que realiza as atividades de atendimentos dos segurados, a análise dos processos de concessão de benefícios previdenciários e outras atividades necessárias ao bom andamento dos serviços. Composto por um Diretor Presidente, auxiliado diretamente por um Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Previdência e Atuária

## **5. DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?**

As principais fontes de custeio do SISPREV estão previstas no art. 69 da lei 4.974/2001 dentre essas fontes destacamos:

- As contribuições sociais do Município de Teófilo Otoni, bem como seus poderes, suas autarquias e por suas fundações públicas empregadoras;
- As contribuições sociais dos segurados;
- Rendimentos das aplicações financeiras e demais investimentos realizados com fundo previdenciário;
- Contribuições Suplementares.

## **6. QUEM TEM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS DO SISPREV-TO?**

Os Segurados e seus Dependentes.

OS segurados são:

- Servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados à administração direta, autárquica e fundacional, os inativos e pensionistas.

Os dependentes são

- O cônjuge ou companheiro;
- O filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Os pais.

## **7. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AOS SEGURADOS?**

- Aposentadoria por incapacidade permanente;
- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e pelo implemento da idade;
- Aposentadoria Compulsória



SISPREV-TO  
8.

## QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AOS MEUS DEPENDENTES?

- Pensão por morte de segurado ativo e inativo

### 9. O QUE É PENSÃO POR MORTE?

A pensão por morte é o benefício devido aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- I- do óbito, quando requerida até trinta dias deste;
- II- do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III- da decisão judicial, em caso de morte presumida.

### 10. QUEM SÃO OS DEPENDENTES?

Os dependentes são divididos em três grupos:

1 - Cônjuge; companheiro (a); filho (a) não emancipado (a) de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido (a);

2 - Os pais, desde que comprovada a dependência financeira;

3 - O(a) irmão(ã) não emancipado(a), de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido (a), desde que comprovada a dependência financeira.

- Equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada dependência econômica, o enteado e o menor sob sua tutela.

### 11. ONDE MEU DEPENDENTE IRÁ REQUERER A PENSÃO?

A abertura do processo de pensão é feita no protocolo do SISPREV\_TO, mediante requerimento fundamentado (formulário preenchido no SISPREV-TO).

## O QUE É O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE?

É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre totalmente incapacitado para o exercício de suas atividades funcionais e cuja reabilitação não seja possível. É devido quando o segurado é atingido por evento incapacitante para o trabalho de forma permanente, comprovado mediante perícia médica.

Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição ou integral se decorrer de acidente no serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável na forma da lei.

### CÁLCULO I

Para quem ingressou no serviço público até 31.12.2003 EC n. 70/2012

**Proporcional** - última remuneração do cargo efetivo.

**Integral** - última remuneração do cargo efetivo.

**REAJUSTE** - Paridade (extensão aos aposentados dos mesmos reajustes e aumentos concedidos aos servidores em atividade).

### CÁLCULO II

Para quem ingressou no serviço público após 31.12.2003:

**Proporcional da média** - média de contribuição

**Integral da média** - média de contribuição

**REAJUSTE** – É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

## 13. O QUE É O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E PELO IMPLEMENTO DA IDADE?

Esta aposentadoria é concedida ao servidor que preencher, cumulativamente, todos os requisitos abaixo:

A) Aposentadoria por tempo de contribuição art. 40 III da CF/88. Redação da EC 41/03

	HOMEM	PROFESSOR	MULHER	PROFESSORA
<b>TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	35 ANOS	30 ANOS*	30 ANOS	25 ANOS
<b>TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO</b>	10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS	10 ANOS
<b>TEMPO NO CARGO QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA</b>	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS
<b>IDADE MÍNIMA</b>	60 ANOS	55 ANOS*	55 ANOS	50 ANOS*



SISPREV-TO

**REDUTOR (§ 5º, art. 40 da CF)** para os professores terá uma redução de 05 (cinco) anos no tempo de contribuição e na idade mínima, desde que comprove exercício exclusivo em magistério.

**CÁLCULO:** para o cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição, será levado em consideração a média aritmética simples em 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição que o servidor recebeu na forma da lei, limitando-se ao teto da remuneração do cargo efetivo.

**REAJUSTE:** É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

B) Aposentadoria por idade

	HOMEM	MULHER
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 ANOS	10 ANOS
TEMPO NO CARGO QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA	05 ANOS	05 ANOS
IDADE MÍNIMA	65 ANOS	60 ANOS

**CÁLCULO:** O cálculo da aposentadoria por idade, será **proporcional** ao tempo de contribuição considerando a média aritmética simples em 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição. Limitando-se ao teto da remuneração no cargo efetivo

**REAJUSTE:** É a mesma usada para o reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

#### 14. O QUE É O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA?

É o pagamento mensal **de valor proporcional** ao tempo de contribuição devido ao servidor que atingiu a idade de 75 anos.

#### REGRAS DE TRANSIÇÃO

As regras de aposentadoria, sofreram grandes alterações por meio de emendas à Constituição, por isso foram criadas regras de transição para contemplar os servidores que já estavam no serviço público quando as Emendas Constitucionais - EC foram publicadas.

Dentre as Emendas Constitucionais que alteraram as regras de concessão de benefícios destacamos as seguintes: EC n. 20 de 16/12/1998; EC n.41 de 30/12/2003; EC n. 47 de 05/07/2005 e a EC n. 70 de 29/03/2012.

- **Art. 6º da EC 41/03 – para servidores que ingressaram no serviço público até 30/12/03**

É necessário atender todos os requisitos abaixo:

	HOMEM	PROFESSOR	MULHER	PROFESSORA
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS*	30 ANOS	25 ANOS*
TEMPO NO SERVIÇO PÚBLICO	20 ANOS	20 ANOS	20 ANOS	20 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	10 ANOS	10 ANOS	10ANOS	10 ANOS
TEMPO NO CARGO QUE SE DARA A APOSENTADORIA	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS	05 ANOS
IDADE MÍNIMA	60 ANOS	55 ANOS*	55 ANOS	50 ANOS*

\*Redutor (§ 5º, art. 40 da CF/88) professor terá uma redução de (05) cinco anos no tempo de contribuição e na idade.

**CÁLCULO:** Proventos de aposentadoria correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**REAJUSTE:** Paridade (extensão aos aposentados dos mesmos aumentos concedidos aos servidores em atividade).

- **Art. 3º da EC 47/05 – para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998.**

É necessário atender todos os requisitos abaixo:

	HOMEM	MULHER
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35 ANOS	30 ANOS
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	25 ANOS	25 ANOS
TEMPO NA CARREIRA	15 ANOS	15 ANOS
TEMPO NO CARGO	05 ANOS	05 ANOS



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI SISPREV-TO

SISPREV-TO

**IDADE MÍNIMA** resultante da redução, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder os 35 ou 30 anos. Veja:

<b>HOMEM</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO</b>	35	36	37	38	39	40	41	42
	<b>IDADE</b>	60	59	58	57	56	55	54	53

<b>MULHER</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO</b>	30	31	32	33	34	35	36	37
	<b>IDADE</b>	55	54	53	52	51	50	49	48

**CÁLCULO:** Proventos de aposentadoria correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

**REAJUSTE:** Paridade (extensão aos aposentados dos mesmos aumentos concedidos aos servidores em atividade).

### • **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER APOSENTADORIA**

- 1- Cópia do documento de identidade- RG
- 2- Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF
- 3- Cópia de comprovante de residência (água, luz ou telefone)
- 4- Cópia atual de certidão de casamento
- 5- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
- 6- Cópia de certidão de nascimento de filhos inválidos
- 7- Cópia da sentença judicial de interdição de filhos inválidos
- 8- Uma foto 3X4 recente (tirada a menos de 3 meses)
- 9- Número de conta salário na Caixa Federal ou Banco do Brasil
- 10- Declaração das funções de magistério emitida pela SME (somente para professor)

### **15. QUAL VALOR EU TENHO QUE CONTRIBUIR PARA TER DIREITO AOS BENEFÍCIOS DO RPPS?**

A aposentadoria é um momento único na vida do servidor. É o momento em que ele alcança os objetivos, planejados ao longo da vida e passa a construir novos projetos. O servidor deve buscar informações e planejar a sua aposentadoria com antecedência, por isso que o RPPS apresenta caráter contributivo e solidário. Veja no quadro a seguir quais são as bases para contribuição e suas respectivas alíquotas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI  
SISPREV-TO

SISPREV-TO

CONTRIBUINTES	BASE DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA
Servidor ativo	Vencimento mais verbas de caráter permanentes conforme Lei	11%
Servidor inativo e pensionista	Parcela que exceder ao limite máximo de benefícios do INSS. em 2020 R\$ 6.101,06	11%
Servidor inativo portador de doença grave incapacitante	Parcela que exceder a duas vezes limite máximo de benefícios do INSS em 2020 R\$ 6.101,06	11%
Poder Legislativo e Executivo	-Remuneração de verbas permanentes dos Servidores da ativa -conforme Lei -Parcela que exceder ao limite máximo de benefícios do INSS (inativo) em 2020 - Parcela que exceder a duas vezes limite máximo de benefícios do INSS inativo portador de doença incapacitante- em 2020 R\$ 6.101,06	15,76% + 17,33% para Cobertura de Déficit Atuarial = <b>33,09%</b>
SISPREV-TO	-Remuneração de verbas permanentes dos Servidores da ativa – cedidos pela Prefeitura ao SISPREV-TO conforme Lei	15,76% + 17,33% para Cobertura de Déficit Atuarial = <b>33,09%</b>

## 16. AVERBAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR AO INGRESSO NO MUNICÍPIO

O servidor poderá averbar tempo de contribuição anterior ao ingresso no Município, prestado a outro regime, seja o Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou serviço público, com contribuição RPPS de outro Município, Estado ou União.

## 17. SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

Simulação de aposentadoria é o estudo prévio da data provável de aposentadoria do servidor.

A simulação de aposentadoria deverá ser requerida no SISPREV-TO e o servidor deverá apresentar cópias legíveis das Certidões de Contagem de Tempo.



SISPREV-TO  
18.

## RECADASTRAMENTO

É obrigatório o recadastramento dos inativos e pensionistas do SISPREV-TO, que deverá ser feito, anualmente, no mês do aniversário do beneficiário.

Local do recadastramento: Sede do SISPREV-TO.

**Quem não se recadastrar poderá ter o benefício bloqueado a partir do terceiro mês subsequente ao do aniversário até que seja feito o recadastramento.**

## 19. ABONO PERMANÊNCIA

O servidor que completar todos os requisitos para se aposentar voluntariamente e optar por permanecer em atividade fará jus a um Abono de Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária.

O pagamento do Abono de Permanência é de responsabilidade do Município e será devido mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI  
SISPREV-TO

---

SISPREV-TO  
Expediente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - MG

Endereço: Rua Epaminondas Otoni, 677, 7º andar

Bairro Centro, Teófilo Otoni, CEP 39800.013

Telefones: (33) 3522 2900

E-mail: [sisprev@yahoo.com.br](mailto:sisprev@yahoo.com.br)

[Ouvidoria.sisprevto@gmail.com](mailto:Ouvidoria.sisprevto@gmail.com)

[www.sisprevto.com.br](http://www.sisprevto.com.br)

Horário de funcionamento ao público: Dias úteis, das 8h às 12h

**Diretoria Executiva:**

Diretor-Presidente: claudionice Siqueira Chaves

Diretor de Previdência e Atuária: Kledson Moreira

Diretor Administrativo Financeiro: Irene Santos

Diretora de Controle Interno: Gislene Pereira Silva Gomes

Assessora Contábil: Ketlyn Dias Batista

Assessor Jurídico: Weverson Gusmão

Produção gráfica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx